DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Projetos de leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

AUTÓGRAFO N.º 08/2024
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 08/2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 227.368,10 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2.063 – Manutenção Geral Programa Atenção Básica – Família
302 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 118.645,18
306 – 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 108.722,92
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 227.368,10

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 492,59 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.13.01 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0014.2.065 – Manutenção Geral - FMDCA – Casa Abrigo
609 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 492,59
Total Geral Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 492,59

Art. 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial/ Suplementar de que trata o artigo 1º e ao artigo 2º desta Lei, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 227.860,69 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), oriundos de repasses Federais, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Iaras, em 05 de março de 2024.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

AUTÓGRAFO N.º 09/2024
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 09/2024

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Emenda Especial 202325340025 – Implementos Agrícolas – Cód. 1.045, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de implementos agrícolas para a Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Emenda Especial 202325340025 – Implementos Agrícolas – Cód. 1.045, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de implementos agrícolas para a Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Agricultura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.1.008 – Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado

611 - 4.4.90.52.00 – 05.800.17 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 150.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 150.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo Superavit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), código de aplicação 05.800.17, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Iaras, em 05 de março de 2024.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

AUTÓGRAFO N.º 10/2024
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 10/2024

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a utilização do saldo financeiro do exercício de 2023 de Emendas Parlamentares Estaduais, conforme abaixo:

- **Emenda 202201235578** – Custeio Medicamentos 100.000 - Ação – 10.301.0005.1.034 - **Valor de R$ 20.041,51.**

- **Emenda 202209534122** – Custeio Medicamentos 200.000 - Ação – 10.301.0005.1.036 - **Valor de R$ 38.740,71**

- Emenda 202301847703 – Combustível 150.000 - Ação – 10.301.0005.2.073 - **Valor de R$ 7.696,76.**

- Emenda 202304048762 – Combustível 51.131 - Ação – 10.301.0005.2.074 - **Valor de R$ 18.328,66**

Valor total das Ações ..... R$ 84.807,66

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a utilização de saldo financeiro do exercício de 2023 de Emendas Parlamentares Estaduais, conforme abaixo:

- **Emenda 202201235578** – Custeio Medicamentos 100.000 - Ação – 10.301.0005.1.034 - **Valor de R$ 20.041,51.**

- **Emenda 202209534122** – Custeio Medicamentos 200.000 - Ação – 10.301.0005.1.036 - **Valor de R$ 38.740,71**

- Emenda 202301847703 – Combustível 150.000 - Ação – 10.301.0005.2.073 - **Valor de R$ 7.696,76.**

- Emenda 202304048762 – Combustível 51.131 - Ação – 10.301.0005.2.074 - **Valor de R$ 18.328,66**

Valor total das Ações ..... R$ 84.807,66

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.034 – Emenda 202201235578 – Custeio Medicamentos 100.000

612 – 3.3.90.32.00 – 02.300.71 – Material de Distribuição Gratuita R$ 20.041,51

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 20.041,51

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.036 – Emenda 202209534122 – Custeio Medicamentos 200.000

613 – 3.3.90.32.00 – 02.300.73 – Material de Distribuição Gratuita R$ 38.740,71

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 38.740,71

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.073 – Emenda 202301847703 – Combustível 150.000
614 – 3.3.90.30.00 – 02.300.76 – Material de Consumo R$ 7.696,78
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 7.696,78
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.074 – Emenda 202304048762 – Combustível 51.131
615 – 3.3.90.30.00 – 02.300.77 – Material de Consumo R$ 18.328,66
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 18.328,66
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 84.807,66

Art. 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme abaixo:

- Emenda 202201235578 – R$ 20.041,51 – Código de aplicação – 02.300.71
- Emenda 202209534122 – R$ 38.740,71 – Código de aplicação – 02.300.73
- Emenda 202301847703 – R$ 7.696,78 – Código de aplicação – 02.300.76
- Emenda 202304048762 – R$ 18.328,66 – Código de aplicação – 02.300.77

Art. 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.
Iaras, em 05 de março de 2024.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

AUTÓGRAFO N.º 10/2024
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 10/2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 332.584,28 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em respeito ao disposto no Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.055 – Manutenção Geral Departamento Saúde – Recursos Federais
173 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 70.000,00
174 – 3.1.90.13.00 – 05.000 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
175 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
176 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 31.978,14
177 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
178 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 60.847,65
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 272.825,79
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.304.0005.2.057 – Manutenção Geral Vigilância Sanitária – Recursos Federais
191 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 9.758,49
194 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 50.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 59.758,49
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 332.584,28

Art. 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 332.584,28 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Iaras, em 05 de março de 2024.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.

HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO

OFICIAL LEGISLATIVO

.....